

PROJETO DE LEI Nº 5938/2008

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 5.938/2009, onde couber, o seguinte dispositivo:

Art..... A distribuição dos royalties do petróleo produzido nas áreas de pré-sal e áreas estratégicas não observará o princípio do Estado produtor.

Parágrafo Único – Ao Estado do Rio Grande do Sul caberá o percentual desses recursos, igual ao critério de distribuição do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

JUSTIFICAÇÃO

Como a produção de petróleo nessa área dificilmente pode ser apropriada segundo o critério de Estado produtor, a distribuição deverá obedecer legislação específica, na qual se garante ao Estado do Rio Grande do Sul o percentual definido por esta emenda.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2009.

Deputado José Otávio Germano – PP/RS